

2.18 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias e Natal e outras de natureza análoga;

2.19 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da parentalidade;

2.20 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo subsídio social de desemprego;

2.21 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.22 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.23 — Organizar processo de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.24 — Organizar processo de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à sua atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.25 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.26 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.27 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 15 de novembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidos, nos termos do disposto no n.º 3 artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de março de 2019. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Maria Fernanda Pereira da Silva Chora*.

312181471

## SAÚDE

### Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

#### Aviso n.º 6364/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência de Processo Disciplinar, foi aplicada a pena de despedimento disciplinar, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º da LTFP, com justa causa, assente na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297.º, do mesmo diploma, ao inspetor Paulo Alexandre Cotrim de Almeida, do mapa de pessoal desta inspeção, em regime de nomeação, pelo que cessou a modalidade de emprego público, com efeitos a 15 de fevereiro de 2019.

26-03-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312180159

#### Aviso n.º 6365/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Técnica Superior Sónia Marta dos Ramos de Jesus, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), cessou, a seu pedido e com efeitos a 01 de abril de 2019, o período experimental.

26-03-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312180094

## PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

#### Despacho n.º 3914/2019

#### Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Redondo

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Redondo, em vigor, foi aprovada através da Resolução Conselho de Ministros n.º 60/03, *Diário da República* n.º 94, 1.ª série-B, de 22-04-2003 (que revogara a delimitação aprovada pela RCM n.º 78/97), com a alteração da Portaria n.º 400/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 235, de 5 de dezembro (PP da Herdade da Palheta) e a posterior alteração simplificada que consta do Despacho n.º 9945/2016, de 5 de agosto, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150.

A Câmara Municipal de Redondo apresentou, nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º e nos artigos 10.º e 11.º, todos do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de delimitação da REN para o município de Redondo, enquadrada no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.

A delimitação da REN, a partir da REN intermunicipal identificada pela Universidade de Évora em 2014 para os catorze municípios da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, devidamente validada pela CCDR Alentejo e APA/ARH Alentejo, declina e detalha, para o território municipal os sistemas aí definidos, de acordo com as orientações estratégicas publicadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, na redação da Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro de 2012.

Permite, assim, numa visão global e sistémica das funções e estruturas territoriais e no contexto daquelas orientações, assegurar o cumprimento dos objetivos de proteção em causa, no que se refere aos sistemas e processos biofísicos, aos valores a salvaguardar e aos riscos a prevenir.

A referida proposta de delimitação foi submetida a conferência de serviços, conforme previsto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

Registada a convergência de posições relativamente à proposta de delimitação, por parte da Administração de Região Hidrográfica do Alentejo e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, encontrando-se o correspondente parecer substanciado na ata da conferência de serviços, realizada em 17 de junho de 2017, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º do citado diploma, a conclusão do parecer é convertida em aprovação definitiva.

A proposta, apresentando uma variação superior a 10 % relativamente à anterior REN em vigor foi, igualmente, objeto de avaliação, em reunião de 17 novembro de 2017, pela Comissão Nacional do Território, conforme prevê o Despacho n.º 3402/2017, de 21 de abril, da Sr.ª Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, através de Relatório elaborado pela CCDR Alentejo.

Considerou a referida Comissão que o mesmo se encontra suficientemente fundamentado, adotando, contudo, relativamente às Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo, o limite de corte igual ou acima de 55 ton/ha/ano e não o da recomendação técnica subsequente à Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, na redação da Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro de 2012. Desta forma, a Câmara Municipal de Redondo veio a adotar, para aquela tipologia de sistema de REN, a delimitação fornecida pelas Direção-Geral do Território e Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 5, e 12.º, todos do diploma antes citado:

1 — É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Redondo, com as áreas e respetivas tipologias de sistemas ecológicos identificados nas plantas anexas ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — As plantas referidas em 1 e a memória descritiva do presente processo podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção-Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.

## QUADRO ANEXO

## Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Redondo

Número de ordem	Superfície (m <sup>2</sup> )	Tipologia(s) da REN	Fim a que se destina	Síntese da fundação
C1	1 682,27	Zonas ameaçadas por cheia + faixa de proteção dos cursos de água.	Área urbana . . . . .	Uso incompatível com o regime da REN.
C2	18 351,33	Zonas ameaçadas por cheia + faixa de proteção dos cursos de água.	Área urbana . . . . .	Uso incompatível com o regime da REN.
C3	416,98	Zonas ameaçadas por cheia + faixa de proteção dos cursos de água.	Área urbana . . . . .	Uso incompatível com o regime da REN.
C4	36 786,61	Zonas ameaçadas por cheia + faixa de proteção dos cursos de água.	Área urbana . . . . .	Uso incompatível com o regime da REN.
E1	14 237,25	Zona contígua à margem + áreas de instabilidade de vertentes.	Unidades de alojamento e infraestruturas de recreio.	Uso incompatível com o regime da REN. Exclução efetuada no âmbito da alteração simplificada da REN de Redondo, aprovada pelo Despacho n.º 9945/2016, de 5 de agosto.
E2	771 857,10	Margem de albufeira + zona contígua à margem.	Zonas destinadas a usos residenciais, zonas para equipamentos coletivos e zonas mistas.	Uso incompatível com o regime da REN: áreas previstas no Plano de Ordenamento da Albufeira da Vigia (POAV), aprovado pela Resolução Conselho de Ministros n.º 50/98, de 20 de abril.

## Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

48786 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_48786\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_48786_1.jpg)48786 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_48786\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_48786_2.jpg)  
612181609

## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

## Direção-Geral de Energia e Geologia

## Aviso n.º 6366/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que MINERÁLIA — Minas, Geotecnia e Construções, L.<sup>da</sup>, requereu a celebração de contrato administrativo para atribuição de uma área para um período de exploração experimental de depósitos minerais de tungsténio, estanho, prata e chumbo, denominado «Vila Verde», localizado nos concelhos de Sabrosa e Vila Real, ficando a corresponder-lhe uma área de 75 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 . . . . .	39745,0	190028,0
2 . . . . .	44316,0	190014,0
3 . . . . .	48571,0	177435,0
4 . . . . .	43046,0	177489,0
5 . . . . .	39725,0	182892,0

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e plantas de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

21 de março de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
312182687

## MAR

## Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

## Aviso n.º 6367/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Ana Sofia de Aguiar Gama, na categoria de coordenadora técnica da carreira de assistente técnica, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14 da TRU, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

28/03/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312186559

## Aviso n.º 6368/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do assistente técnico Mário Jorge de Sousa Albuquerque Barroso, na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14 da TRU, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

28/03/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312186518

## Declaração de Retificação n.º 333/2019

Por ter sido publicado com inexistência o Aviso n.º 2113/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019, relativo à abertura do procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Jurídicos (DSJ) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), cumpre proceder à respetiva retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...] faz-se público que por despacho do Diretor-Geral, de 28 de março de 2018, se encontra aberto [...]»

deve ler-se:

«[...] faz-se público que por despacho do Diretor-Geral, de 13 de julho de 2018, se encontra aberto [...]»

21 de março de 2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312186389